



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6912/2022

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá/SP no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a publicação e divulgação do Edital de Pregão Presencial nº 38/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, em atendimento à Prefeitura e Câmara Municipal de Igaratá;

CONSIDERANDO a representação em face do edital supramencionado, intentado pelo Sr. TIAGO RODRIGUES SANCHEZ, junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando causa assim ao expediente TC-00017473.989.22-6;

CONSIDERANDO que em sede de exame da representação acima identificada, o Tribunal Pleno do E. TCE/SP assim deliberou "EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Inadequada a exigência, para fins de credenciamento, de Certidão do "Simples Nacional", como comprovação do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Ausência de informações e detalhes sobre a conversão de dados."

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos da Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que conforme ensinamentos de JUSTEN FILHO, Marçal, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ªed., p. 1.052: "A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário"; e;

CONSIDERANDO POR FIM, a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma modalidade satisfatória para os anseios da

Administração, sem descuidar-se da obediência às normas e princípios vigentes e ao entendimento consolidado da respeitável Corte:

DECIDE por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20

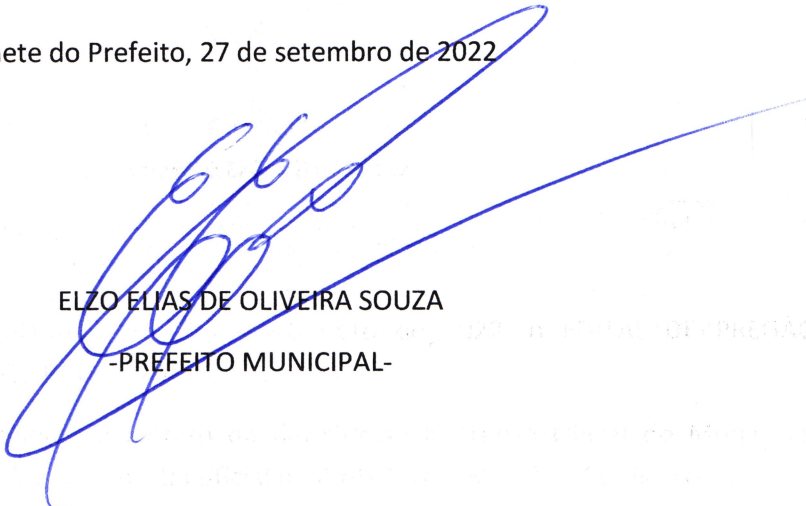


1. REVOGAR em 27 de setembro de 2022, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 38/2022 RETIFICADO;

2. Publique-se extrato da decisão na Imprensa Oficial do Município, juntando-se integra desta decisão no sítio oficial da Prefeitura e Mural de Publicações.

3. Devolvam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as adequações pertinentes.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022


ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

-PREFEITO MUNICIPAL-